

PORTARIA Nº 2.247, DE 8 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
MG	Franciscópolis	Vendaval - 1.3.2.1.5	31	16/06/2026	59051.047545/2026-74

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 2.248, DE 8 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
PR	Candói	Granizo - 1.3.2.1.3	225/2026	02/07/2026	59051.047607/2026-48
PR	Goioxim	Granizo - 1.3.2.1.3	034	01/07/2026	59051.047586/2026-61
PR	Marquinho	Granizo - 1.3.2.1.3	73/2026	02/07/2026	59051.047606/2026-01
SC	Bom Retiro	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	102/2026	02/07/2026	59051.047603/2026-60

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 2.252, DE 8 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Uauá	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.052	17/06/2026	59051.047567/2026-34
BA	Valente	Estiagem - 1.4.1.1.0	111	18/06/2026	59051.047570/2026-58
CE	Madalena	Estiagem - 1.4.1.1.0	024/2026	21/05/2026	59051.047595/2026-51
MA	Gonçalves Dias	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	039/2026	02/07/2026	59051.047602/2026-15
PE	Cachoeirinha	Estiagem - 1.4.1.1.0	035	26/06/2026	59051.047557/2026-07
PE	Pombos	Estiagem - 1.4.1.1.0	38	30/06/2026	59051.047558/2026-43
PE	Riacho das Almas	Estiagem - 1.4.1.1.0	027/2026	23/06/2026	59051.047574/2026-36
PE	São Benedito do Sul	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	026/2026	27/06/2026	59051.047598/2026-95
PE	Tacaimbó	Estiagem - 1.4.1.1.0	59	19/06/2026	59051.047582/2026-82
PE	Toritama	Estiagem - 1.4.1.1.0	428	23/06/2026	59051.047585/2026-16
PE	Vertentes	Estiagem - 1.4.1.1.0	24/2026	30/06/2026	59051.047590/2026-29
RN	Caicó	Estiagem - 1.4.1.1.0	1232	30/06/2026	59051.047600/2026-26

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

RESOLUÇÃO ANA Nº 297, DE 6 DE JULHO DE 2026

Declara a revogação expressa dos atos normativos regulatórios tacitamente revogados ou cujos efeitos se exauriram no tempo.

A DIRETORA-PRESIDENTE INTERINA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 140, inciso III, do Anexo I da Resolução ANA nº 242, de 24 de fevereiro de 2025, publicada no DOU em 27 de fevereiro de 2025, que aprovou o Regimento Interno da ANA, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 952ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 31 de março de 2026, considerando o disposto no art. 4º, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos constantes do processo nº 02501.005135/2024-21, resolve:

Art. 1º Esta Resolução declara expressamente a revogação dos atos normativos regulatórios que se encontram tacitamente revogados ou cujos efeitos se exauriram no tempo, nos termos dos incisos IX e X do art. 63 e do art. 64 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

Art. 2º Ficam expressamente revogados os seguintes atos normativos regulatórios:

- I - Resolução ANA nº 714, de 28 de setembro de 2009;
- II - Resolução ANA nº 1058, de 12 de setembro de 2016;
- III - Resolução ANA nº 63, de 4 de setembro de 2018;
- IV - Resolução ANA nº 67, de 11 de setembro de 2018;
- V - Resolução ANA nº 100, de 26 de dezembro de 2018;
- VI - Resolução ANA nº 6 de 4 de fevereiro de 2019;
- VII - Resolução Conjunta ANA/AESA nº 61, de 2 de setembro de 2019;
- VIII - Resolução ANA nº 125, de 23 de dezembro de 2019;
- IX - Resolução ANA nº 11, de 10 de março de 2020;
- X - Resolução ANA nº 17, de 30 de março de 2020;
- XI - Resolução ANA nº 18, de 15 de abril de 2020;
- XII - Resolução ANA nº 21, de 20 de abril de 2020;

- XIII - Resolução ANA nº 27, de 25 de maio de 2020;
- XIV - Resolução ANA nº 34, de 20 de julho de 2020;
- XV - Resolução ANA nº 39, de 14 de setembro de 2020;
- XVI - Resolução Conjunta ANA/AESA nº 42, de 21 de setembro de 2020;
- XVII - Resolução ANA nº 51, de 3 de dezembro de 2020;
- XVIII - Resolução ANA nº 55, de 7 de dezembro de 2020;
- XIX - Resolução ANA nº 59, de 31 de dezembro de 2020;
- XX - Resolução ANA nº 63, de 12 de fevereiro de 2021;
- XXI - Resolução ANA nº 65, de 3 de março de 2021;
- XXII - Resolução ANA nº 67, de 15 de março de 2021;
- XXIII - Resolução ANA nº 74, de 3 de maio de 2021;
- XXIV - Resolução ANA nº 76, de 24 de maio de 2021;
- XXV - Resolução ANA nº 77, de 1º de junho de 2021;
- XXVI - Resolução ANA nº 80, de 14 de junho de 2021;
- XXVII - Resolução ANA nº 81, de 14 de junho de 2021;
- XXVIII - Resolução ANA nº 84, de 18 de junho de 2021;
- XXIX - Resolução ANA nº 105, de 18 de outubro de 2021;
- XXX - Resolução ANA nº 112, de 15 de dezembro de 2021;
- XXXI - Resolução ANA nº 116, de 10 de fevereiro de 2022;
- XXXII - Resolução ANA nº 117, 15 de fevereiro de 2022;
- XXXIII - Resolução ANA nº 122, de 1º de junho de 2022;
- XXXIV - Resolução ANA nº 140, de 16 de dezembro de 2022;
- XXXV - Resolução ANA nº 141, de 16 de dezembro de 2022;
- XXXVI - Resolução ANA nº 142, de 16 de dezembro de 2022;
- XXXVII - Resolução ANA nº 145, de 7 de fevereiro de 2023;
- XXXVIII - Resolução ANA nº 146, 24 de fevereiro de 2023;
- XXXIX - Resolução ANA nº 148, de 17 de março de 2023;
- XL - Resolução ANA nº 164, de 9 de outubro de 2023;
- XLI - Resolução ANA nº 165, de 26 de outubro de 2023;
- XLII - Resolução ANA nº 169, de 29 de novembro de 2023;
- XLIII - Resolução ANA nº 170, de 6 de dezembro de 2023;
- XLIV - Resolução ANA nº 189, de 27 de março de 2024;
- XLV - Resolução ANA nº 190, de 10 de abril de 2024;
- XLVI - Resolução ANA nº 195, de 13 de maio de 2024;
- XLVII - Resolução ANA nº 196, de 24 de maio de 2024;
- XLVIII - Resolução ANA nº 202, de 30 de julho de 2024;
- XLIX - Resolução ANA nº 203, de 30 de julho de 2024;
- L - Resolução ANA nº 212, de 25 de setembro de 2024;
- LI - Resolução ANA nº 214, de 1º de outubro de 2024;
- LII - Resolução ANA nº 223, de 29 de novembro de 2024;
- LIII - Resolução ANA nº 232, de 20 de dezembro de 2024; e
- LIV - Resolução ANA nº 264, de 22 de agosto de 2025.

Art. 3º Os atos e fatos ocorridos na vigência dos atos regulatórios de que trata o art. 2º permanecem por estes regidos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LARISSA OLIVEIRA RÊGO

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MJSP Nº 1.226, DE 8 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública na região das Terras Indígenas Cacique Doble e Passo Grande do Rio Forquilha, no Estado do Rio Grande do Sul.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJSP nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, e o contido no Processo Administrativo nº 08452.003670/2022-95, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública na região das Terras Indígenas Cacique Doble e Passo Grande do Rio Forquilha, no Estado do Rio Grande do Sul, em apoio aos órgãos de segurança pública do Estado, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado, por noventa dias.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O emprego da Força Nacional de Segurança Pública de que trata esta Portaria ocorrerá em articulação com os órgãos de segurança pública do Estado do Rio Grande do Sul, sob coordenação da Polícia Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA

PORTARIA MJSP Nº 1.233, DE 8 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio à Fundação Nacional dos Povos Indígenas, na Terra Indígena Pirititi, no Estado de Roraima.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, e o contido no Processo Administrativo nº 08620.010025/2022-40, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio à Fundação Nacional dos Povos Indígenas, na Terra Indígena Pirititi, no Estado de Roraima, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado, por noventa dias.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O emprego da Força Nacional de Segurança Pública de que trata esta Portaria ocorrerá em articulação com os órgãos de segurança pública do Estado de Roraima e com a Polícia Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA

